

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**LEI de N.º 334, de 11 de dezembro de 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel do patrimônio público municipal, por imóvel particular, em nome da Paróquia Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte:

## **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a PAROQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, inscrita no CNPJ/MF de n.º 13.223.458/0025-29, com sede à Rua Simpliciano Lima, 70, Centro, Iraquara/Ba, o imóvel abaixo descrito:

I—Lote de Domínio Público, medindo (12x30), totalizando 360 m², localizado na Praça da Unidade Básica de Saúde, loteamento Joaquim Caio.

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a construção da Igreja da Sagrada Família.

Art. 3º - Pela Outorga, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá o imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

I - Lote de Propriedade da **PAROQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, medindo 10x22, totalizando 220 m², localizado na Fazenda Alto do Ouro, Próximo a Fonte de Água, Iraquara/Ba.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Iraquara/BA, 11 de dezembro de 2019.

Edimário Guilherme de Novais  
= Prefeito Municipal =